



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 353 DE 19 DE MARÇO DE 2.008

“Autoriza Doação de Terreno do Município À Companhia De Saneamento de Minas Gerais – COPASA - MG”.

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar á COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA- MG, áreas necessárias ao Sistema de Abastecimento de água da Sede deste Município.

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior tem as seguinte medidas e confrontações:

- I- Área do poço artesiano denominado e 01, medindo 100,00 m².
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O ponto de partida (OPP) foi materializado no centro do poço E 01, dentro da própria área a ser descrita, de coordenadas N= 8.022.401, 506 E=758.916,756, deste com o azimute de 303º 18' 51" e distancia de 8,84 m, tem-se o vértice V1 (vértice um), sendo o vértice inicial da área a ser descrita, deste com a azimute de 303º 18' 51" e distância de 10,00 m, tem-se o vértice V2 (vértice dois) deste com o azimute de 160º 18" 04" e distancia de 10,00m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste com o azimute de 250º 18' 04" e distancia de 10,00m, tem-se o vértice v4 (vértice quatro), deste com o azimute de 340º 18' 04" e distancia de 10,00m, tem-se o vértice V1 (vértice um), fechando-se o polígono V1, V2, V3, V4 e V1.

Confronta-se pelas vértices V1 e V2 com propriedade da Sra. Maria Alexandrina Cordeiro, pelos vértices V2, V3, V4 e V1 com área remanescente de propriedade da Prefeitura.

- II- Área do poço artesiano denominado E 02, medindo 100,00 m². O ponto de partida (OPP) foi materializado no centro do poço E 02, dentro da própria área a ser descrita, de coordenadas Nº 8.022.700.317 E= 759.133,845, deste com o azimute de 328º 53' 35" e distancia de 10,00m tem-se o vértice V1 (vértice um), sendo o vértice inicial da área a ser descrita, deste com o azimute de 150º 39' 15" e distancia de 10,00m, tem-se o vértice V2 (vértice dois), deste com o azimute de 240º 39' 15" e distancia de 10,00 m, tem-se o vértice V3 (vértice três), deste como azimute de 330º 39' 15" e distancia de 10,00m, tem-se o vértice V4 (vértice quatro), deste com o azimute de 60º 39' 15" e distância de 10,00m, tem-se o vértice V1 (vértice um) fechando-se o polígono V1, V2, V3, V4 e V1. Confronta-se pelos vértices V1 e V2 com rua Maria Luiza Mendonça, pelos vértices V2, V3, V4 e V1 com área remanescente de propriedade da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 4º – Mando, portanto, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 19 de Março de 2.008.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal